EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA - BA**, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça JJ Seabra, nº 172, Centro, Jaguaquara/BA, CEP 45.345-000, realizará, visando obtenção de propostas adicionais para seleção de proposta mais vantajosa, **Chamada Pública de Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento menor preço, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços que não de engenharia em valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). O valor Limite foi atualizado pelo Decreto 12.807/2025.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (73) 3534-9550 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaquara.ba.gov.br.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 18/09/2026, às 17h, (horário de Brasília) via e-mail ou protocolo no setor de licitações.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@jaguaquara.ba.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da dispensa é obtenção de propostas adicionais para a escolha de proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de forro modular em placas de Poliestireno Expandido (EPS) com acabamento texturizado (tipo Isocril), incluindo estrutura de sustentação, elementos de fixação, acabamentos periféricos e de paredes internas em gesso acartonado (drywall), incluindo estrutura, fixação, tratamento de juntas e acabamento, destinados à divisão e adequação funcional de ambientes internos das Secretarias de Educação, Social e Administração e Finanças do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote único, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123/2016, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e ainda a extensão e alcance principiológica desta proteção, fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.
2.2. Poderão participar do processo de contratação as pessoas jurídicas que:
a) possuam habilitação e registro nos órgãos competentes;
b) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência;
c) comprovem possuir os documentos exigidos, apresentando-os nos termos e formas estabelecidos.
2.3. **Não poderão participar** desta dispensa os prestadores de serviços:
a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei,

bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@jaguaquara.ba.gov.br ou, facultativamente, mediante protocolo no setor de licitações, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
a) a proposta enviada via email constará no assunto **"Documentos – Dispensa de Licitação nº 037/2026"**
b) O protocolo no setor de licitações deverá ocorrer em envelope contendo, preferencialmente, com as seguintes informações:

Dispensa de Licitação nº. 037/2026
Município de Jaguaquara
"Nome de Proponente"

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail (**licitacao@jaguaquara.ba.gov.br**) ou protocolo no setor de licitações (**Praça JJ Seabra, nº 172, Centro, Jaguaquara/BA**): **às 17h do dia 18/09/2026.**
3.1.2 Não serão aceitas propostas e documentos encaminhados para locais ou forma diversa da estabelecida no tem anterior.
3.1.3. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações, adequadas inclusive a pessoas físicas quando cabíveis:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive de que seus sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Anexo V).
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Federação do domicílio da licitante, comprovando a condição de ME/EPP, com data de emissão não superior a 30 dias, **E** declaração de enquadramento e ausência de impedimento (Anexo VII).
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (Anexo VI);
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (Anexo VIII);
V - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (Anexo IV).
3.1.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
3.1.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, quando estes constarem do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração. Em nenhuma hipotese os valores poderão ser superiores ao limite legal máximo estabelecido para a modalidade licitatória.
3.1.3.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.1.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.1.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3.1.3.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
3.1.3.8. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
3.1.3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.
3.1.3.10. Poderá ser solicitado, sempre que se fizer necessário, o encaminhamento de planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, inclusive com destacamento do percentual referente à mão de obra e insumos.
3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados **apenas** do prestador que apresentar a melhor proposta.
3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação/comissão de contratação solicitar originais para conferência.
3.2.1.1. Facultativamente, pode o interessado encaminhar a documentação juntamente com a proposta, dispensando-se, se for o caso, a convocaçao para apresentação dos documentos e habilitação.
3.3. Não havendo a apresentação de propostas adicionais serão valoradas e analisadas apenas as propostas obtidas na fase inicial do procedimento.

3.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, suas alterações ou da consolidação respectiva;
b) Documento de identificação oficial com foto, com validade em todo território nacional, do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa;
c) Cadastro de Pessoa Física do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL

3.2.3.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

3.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.2.4.1. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

3.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.5.1. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
3.3. Como condição prévia à analise dos documentos de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.
3.3.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da participante e também de seu sócio majoritário, quando for o caso, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
3.3.2. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.
4.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.
4.4. O prazo de vigência do contrato será conforme termo de referência, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

5. SANÇÕES

5.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/Comissão de Contratação durante o processo;
c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
5.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
5.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’ do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
5.5. Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘g’ do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
5.6. Para as infrações previstas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
5.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 5.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do mesmo item 5.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 a 06 anos.
5.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
5.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
5.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e

cobrado judicialmente.
5.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
5.14. As cominações pecuniárias serão atualizadas pela SELIC.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03.00 – Secretaria de Educação
Unidade: 30.01 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2009 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação
Órgão: 04.00 – Secretaria de Adm., Financas e Planejamento
Unidade: 40.01 – Secretaria de Adm., Financas e Planejamento
Projeto/Atividade: 2025 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças
Órgão: 08.00 – Secretaria de de Desenvolvimento Social
Unidade: 80.01 – Secretaria de de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2039 - Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes Pagadoras: 5001 / 500
6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.
7.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.
7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8. REAJUSTAMENTO

8.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.
8.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.
9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas

a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.
10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Jaguaquara, Setor de Licitações.
10.3. Todas as comunicações serão realizadas através de publicação no diário oficial da municipalidade e, facultativamente, em endereço eletrônico indicado pelo participante.
10.4. A não apresentação de propostas adicionais permite a administração o julgamento das propostas/cotações obtidas na fase interna do procedimento para fins de contratação.
10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara, Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
10.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO III – Minuta de Contrato
ANEXO IV – Modelo Inexistência Menor
ANEXO V – Modelo Inexistência Impedimento
ANEXO VI – Modelo Concordância Condições Editalícias
ANEXO VII – Modelo Enquadramento ME/EPP
ANEXO VIII – Modelo Declaração Reserva Cargos

Jaguaquara/BA, 14 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Uellington Souza Reis

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a caracterização e especificação para a contratação direta, por dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de forro modular em placas de Poliestireno Expandido (EPS) com acabamento texturizado (tipo Isocril), incluindo estrutura de sustentação, elementos de fixação, acabamentos periféricos e de paredes internas em gesso acartonado (drywall), incluindo estrutura, fixação, tratamento de juntas e acabamento, destinados à divisão e adequação funcional de ambientes internos das Secretarias de Educação, Social e Administração e Finanças do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes neste documento.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo.

Aplica-se as responsabilidades pelos vícios e danos decorrentes do serviço, o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990).

2. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Contudo, em situações não complexas, principalmente quando seja possível alinhar e explicitar, no próprio termo de referência, todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Inclusive, neste sentido, o Decreto Municipal nº 01/2022 estabelece, em seu artigo 8º, que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar será opcional nos casos de contratações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de serviços de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência, ou seja, os elementos básicos do ETP constam do próprio termo de referência.

Tem-se, assim, como dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA

A presente Formalização da Demanda tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e instalação de forro modular em placas de Poliestireno Expandido (EPS), com acabamento texturizado tipo Isocril, incluindo estrutura de sustentação, elementos de fixação e acabamentos periféricos, bem como a execução de paredes internas em gesso acartonado (drywall), incluindo estrutura, fixação, tratamento de juntas e acabamento, destinados à divisão, organização e adequação funcional de ambientes internos utilizados pelas Secretarias de Educação, de Desenvolvimento Social e de Administração e Finanças do Município de Jaguaquara, Bahia.

A contratação mostra-se necessária em razão da existência de ambientes públicos que apresentam estrutura física inadequada, ausência ou insuficiência de forração e divisórias deterioradas, circunstâncias que comprometem a adequada utilização dos espaços, as condições de higiene, organização, conforto e funcionalidade dos prédios públicos, além de prejudicarem o desenvolvimento regular das atividades administrativas, educacionais e dos serviços prestados diretamente à população.

No âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, destaca-se a necessidade de instalação de forro no imóvel onde funciona o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que atualmente possui apenas cobertura em telhas desgastadas pelo tempo, permitindo a entrada de pardais, insetos, animais

peçonhentos e sujeira. A instalação do forro modular em EPS proporcionará melhores condições de higiene, conservação, conforto e segurança, adequando o espaço às atividades desenvolvidas com os usuários dos serviços socioassistenciais.

Ainda no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, há necessidade de instalação de paredes internas em gesso acartonado (drywall) para substituir as atuais divisórias de madeirite, que apresentam desgaste e danos causados por cupins. A substituição permitirá melhor organização dos ambientes, maior durabilidade e adequação dos espaços às atividades desenvolvidas.

Quanto à Secretaria Municipal de Educação, a contratação é necessária para atender às demandas de adequação física identificadas nas unidades escolares e na sede administrativa da Secretaria, onde se verifica a necessidade de instalação de forros e divisórias. Nas escolas, os serviços possibilitarão a reorganização e melhor aproveitamento dos espaços, inclusive para adequação de ambientes destinados às atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, conforme as necessidades de cada unidade. A instalação dos forros também contribuirá para melhores condições de conforto, conservação, acabamento e utilização dos ambientes, proporcionando espaços mais adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais e ao atendimento da comunidade escolar.

No que se refere à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, os serviços serão destinados aos departamentos administrativos, onde há necessidade de adequação e reorganização dos ambientes internos, mediante instalação de divisórias e, quando necessário, forros. A intervenção permitirá melhor distribuição física dos setores, organização dos postos de trabalho e aproveitamento dos espaços existentes, contribuindo para o funcionamento mais eficiente das atividades administrativas municipais.

A adoção de paredes internas em gesso acartonado (drywall) e de forro modular em placas de EPS com acabamento texturizado tipo Isocril mostra-se adequada às necessidades identificadas, por possibilitar a divisão, reorganização e adaptação dos ambientes de forma racional, rápida e com menor interferência na estrutura existente, atendendo às necessidades funcionais de cada Secretaria. A inclusão das respectivas estruturas de sustentação, elementos de fixação, tratamento de juntas e acabamentos periféricos assegura a execução completa dos serviços, evitando contratações fragmentadas, garantindo uniformidade, segurança, qualidade e adequadas condições de utilização dos espaços.

Ressalte-se que a contratação não se destina à realização de intervenção meramente estética. As adequações pretendidas possuem finalidade predominantemente funcional, de conservação, organização, higiene, segurança e melhoria das condições de utilização dos imóveis públicos, buscando assegurar que os espaços destinados à prestação dos serviços públicos estejam em condições compatíveis com suas respectivas finalidades.

A realização das intervenções justifica-se pelo princípio da eficiência administrativa, permitindo melhor aproveitamento dos imóveis municipais e evitando, quando possível, a necessidade de locação de novos espaços. A manutenção e adequação das instalações também contribuem para a preservação do patrimônio público, prevenindo o agravamento de problemas que possam gerar despesas futuras mais elevadas e assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços públicos, especialmente nas áreas de educação, assistência social e administração.

A contratação deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou instrumento pertinente, garantindo que os ambientes sejam entregues devidamente instalados, acabados, seguros e aptos à utilização, em conformidade com o planejamento das ações administrativas municipais.

Assim, a contratação pretendida busca garantir melhores condições de segurança, higiene, conservação, conforto, organização e funcionalidade dos ambientes públicos, assegurando condições adequadas para o trabalho dos servidores, para o desenvolvimento das atividades educacionais e para a prestação dos serviços socioassistenciais à população, atendendo ao interesse público e às necessidades concretas identificadas pela Administração Municipal.

Ainda em relação à solução a ser utilizada, tem-se que é usual do mercado a utilização da medida por unidade, e a empreitada por preço unitário mostra-se mais adequada e facilita o controle de execução efetiva e de pagamentos a serem realizados, bem como maior controle de resultado.

Assim, a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.
Desta forma, justificado a necessidade dos serviços, a necessidade da contratação e a solução a ser utilizada pera atendimento da demanda.
Os quantitativos ora solicitados foram levantados pelas Secretarias de Educação, Assistência Social e Administração e Finanças, mediante verificação in loco das condições atuais do setor e análise da demanda de espaço físico e organizacional, observando-se o princípio da economicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e evitando-se tanto a insuficiência quanto o excesso de bens adquiridos.
Assim, tem-se como justificada a necessidade de contratação e execução dos serviços.
Os valores orçados pela administração são inferiores aos constantes do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, de forma que é possível a contratação direta por dispensa de licitação.
Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado para R$ 65.492,11 conforme Decreto Federal 12.807/2025).
Assim, justificada a necessidade dos serviços e a contratação através do procedimento de dispensa de licitação.
Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação e sua realização por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento legal e respaldo técnico adequados às exigências da Administração Pública.

4. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O artigo 4º da Lei de Licitações (lei 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.
Assim, não é o único fim do processo licitatório e dos procedimentos de contratação direta a obtenção da proposta mais vantajosa economicamente para a administração.
Há uma imposição constitucional no sentido de que os poderes públicos "***dispensarão*** *às microempresas e às empresas de pequeno porte*" um tratamento diferenciado (CF art. 179), que é justamente a materialização de uma acepção social do princípio da igualdade substancial.
Assim, devem ser adotadas medidas, dentro dos termos permitidos na legislação, para que pequenos fornecedores, principalmente locais e regionais, possam competir por contratos públicos em situação de igualdade material com as demais empresas.
Também, o procedimento deve ser um mecanismo e instrumento para garantir o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, deve servir como instrumento de intervenção estatal na economia para garantir que os empreendedores consigam manter-se no mercado em nível de competição.
Materializando este tratamento diferenciado, a LC 123/2006 estabelece traz uma série de normas de tutela e promoção das pequenas empresas em procedimentos de contratação pública, garantindo uma participação isonômica nos procedimentos de contratação com o poder público.
Diz o artigo 47 da LC 123/2006 que *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal,* ***DEVERÁ*** *ser concedido* ***tratamento diferenciado*** *e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do* ***desenvolvimento econômico e social*** *no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica*.
Como uma das formas de cumprir esta tutela econômica o artigo 48, I da mesma lei complementar estabelece que a administração pública **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens de contratação cujo valor seja de até **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).
O artigo 4º da Lei 14.133/2021 estabelece que "*Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*".
A inteligência do inciso IV do artigo 49 da LC 123/2006 estabelece que as contratações diretas com base no valor devem ser preferenciais para pequenas empresas.

Assim, o processo de contratação pública deve ser visto como um instrumento de intervenção estatal que busca produzir resultados mais amplos, **promovendo a realização dos valores prestigiados pela Constituição Federal** e garantindo a inonomia.
Assim, no caso concreto, mostra-se como **legítmo o tratamento diferenciado com a participação EXCLUSIVA de ME/EPP**, não havendo prejuízo ao interesse público.

5. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de confecção e instalação de forro modular em placas de Poliestireno Expandido (EPS) com acabamento texturizado (tipo Isocril), incluindo estrutura de sustentação, elementos de fixação, acabamentos periféricos e de paredes internas em gesso acartonado (drywall), incluindo estrutura, fixação, tratamento de juntas e acabamento, destinados à divisão e adequação funcional de ambientes internos das Secretarias de Educação, Social e Administração e Finanças do Município de Jaguaquara, Bahia.
Os serviços deverão ser executados em conformidade com os parâmetros estabelecidos neste termo de referência, obedecidas as normas técnicas e de segurança vigentes, independente de transcrição neste termo de referência.
Além da vinculação as normas técnicas pertinentes, as situações de omissões e dúvidas deverão ser dirimidas pela fiscalização e gestão do contrato.
Os itens não representam unidades com capacidade de contratação individual, o que poderia causar prejuízo do controle de garantia e de resultado, de forma que o critério de adjudicação será o menor preço por lote único, assegurando a padronização visual da estrutura.
Com o objetivo de redução de uma assimetria de informações e com o objetivo de que os participantes aproximem-se de seu melhor preço possível sem paralelos ao preço orçado pela administração, suprime o orçamento do termo de referência, o qual fica disponível aos órgãos de controle interno e externo
O valor estimado desta licitação será sigiloso, tornando-se público após a fase de recebimento das propostas adicionais.
Assim, tem-se os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Fornecimento de material e instalação de forro modular em placas de Poliestireno Expandido (EPS) com acabamento texturizado (tipo Isocril), incluindo estrutura de sustentação, elementos de fixação, acabamentos periféricos e mão de obra. OBS: Incluindo estrutura, fixação, tratamento de juntas e acabamento.	Serviço	700 m²
02	Fornecimento de material e instalação de divisórias em placas de gesso acartonado (drywall), incluindo todos os elementos de fixação, estrutura, acabamento e mão de obra. OBS: Incluindo estrutura, fixação, tratamento de juntas e acabamento.	Serviço	100 m²

CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, observando as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos sistemas de forro em EPS edivisórias drywall, bem como as orientações dos fabricantes dos materiais empregados. A execução deverá compreender, de forma integral, o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à perfeita realização dos serviços.
Os serviços compreenderão a confecção e instalação de forro modular em placas de Poliestireno Expandido (EPS), com acabamento texturizado tipo Isocril**,** incluindo estrutura de sustentação, elementos de fixação, arremates e acabamentos periféricos, bem como a execução de paredes internas em gesso acartonado (drywall), incluindo estrutura metálica, fixação das placas, tratamento de juntas e acabamento das superfícies.

2. PADRÕES TÉCNICOS DE EXECUÇÃO

As paredes em drywall deverão ser executadas com estrutura metálica galvanizada compatível com o sistema, devidamente nivelada, alinhada e fixada, de modo a garantir estabilidade, resistência e durabilidade. As placas deverão ser instaladas conforme as especificações técnicas do fabricante e as normas aplicáveis, assegurando adequado alinhamento, correta fixação, uniformidade das superfícies e ausência de fissuras, deformações ou irregularidades.

As juntas entre as placas deverão receber tratamento com materiais apropriados, incluindo fita e massa específica, de modo a proporcionar acabamento contínuo e uniforme, com as superfícies devidamente preparadas para pintura. Quando necessário e previamente autorizado pela Administração, deverá ser prevista a passagem de infraestrutura para instalações elétricas, lógica ou de comunicação, sem comprometer a integridade e o desempenho do sistema.

O forro modular em EPS deverá ser instalado sobre estrutura de sustentação adequada, devidamente nivelada e fixada, observando o alinhamento das placas, a uniformidade dos encaixes, a estabilidade do conjunto e o correto acabamento das bordas e encontros com as paredes, incluindo todos os elementos de fixação e acabamentos periféricos necessários à conclusão do serviço.

3. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução deverá ser iniciada após a emissão da respectiva **Ordem de Serviço** pela Secretaria demandante, nos locais indicados pela Administração. O prazo para conclusão dos serviços será de **08 (oito) dias úteis**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada organizar a execução de modo a não prejudicar o funcionamento das unidades municipais.

Eventuais alterações no prazo somente poderão ocorrer mediante justificativa devidamente fundamentada e prévia autorização da Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis em caso de atraso injustificado.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada será integralmente responsável pela qualidade e perfeita execução dos serviços, devendo fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, montagem, instalação e demais insumos necessários. Deverá, ainda, observar as normas de segurança do trabalho, utilizar equipamentos adequados, preservar as estruturas existentes e reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público durante a execução.

A contratada deverá manter o local de trabalho organizado e seguro durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pela retirada de sobras de materiais, embalagens e demais resíduos gerados, providenciando sua destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

5. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem caberá verificar o cumprimento das especificações, a qualidade dos materiais empregados, o padrão de acabamento, os prazos e as demais condições estabelecidas.

A fiscalização poderá determinar a correção ou refazimento de serviços executados em desconformidade com as especificações, sem qualquer custo adicional para a Administração. A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução e qualidade dos serviços.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os serviços somente serão considerados concluídos após a execução integral do objeto, incluindo a instalação do forro em EPS, das paredes em drywall, respectivos elementos de sustentação e fixação, tratamento de juntas, acabamentos e arremates necessários. Os ambientes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com superfícies uniformes e devidamente preparadas para pintura, quando aplicável, além de limpos, organizados e livres de resíduos decorrentes da execução.

O recebimento será realizado pela Administração após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações contratadas, podendo ser recusados aqueles que apresentem defeitos, falhas, irregularidades ou acabamento inadequado. A contratada deverá corrigir as desconformidades apontadas pela fiscalização dentro do prazo estabelecido, sem ônus adicional para o Município. O pagamento ficará condicionado ao regular recebimento dos serviços, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A contratada será responsável por eventuais vícios ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos dos art. 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), considerando que os usuários finais – servidores públicos e estudantes – são equiparados a consumidores.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferido ou não a prorrogação.
A empresa vencedora deverá garantir a qualidade dos itens, obrigando-se a reparar o que for entregue em desacordo, e responsabilizar-se-á por danos que porventura sejam causados em decorrência de má qualidade.
Os requisitos são apenas os suficientes e na medida do necessário para garantir a lisura do processo, sem qualquer comprometimento da isonomia.
É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, de forma que o efetivo fornecedor deve ser o licitante que apresentar a melhor proposta e documentação no processo de contratação.
O descumprimento de tais obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, além da responsabilização administrativa, civil e, se for o caso, penal, conforme previsto na legislação vigente.

6. DO REGIME, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados conforme necessidade da administração, mediante regime de empreitada por preço unitário, após emissão de ordem de serviço.
O prazo de conclusão dos serviços é de **08 (oito) dias úteis,** após emissão de ordem de serviço, sendo que a ordem de serviço será enviada por meio eletrônico (e-mail). Caso o e-mail não seja devolvido pelo servidor de e-mails com indicativo de erro, reputar-se-á como devidamente ENTREGUE ao fornecedor, sem que seja necessária a confirmação pelo contratante.
O local da entrega e instalação será informado na ordem de serviço, podendo ser na sede, distrito ou zona rural do município de Jaguaquara/BA, sem qualquer acréscimo de valor, nos termos orientados pela fiscalização do contrato.
A confecção e instalação deverá ser realizada conforme ordem de serviço, no endereço indicado pela secretaria requisitante, neste município, em horário comercial, sendo: 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00horas.
Os materiais serão inspecionados no ato da entrega para verificação da conformidade com as especificações descritas. Caso sejam identificadas irregularidades ou defeitos, o prestador deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

7. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

O objeto deste procedimento de contratação será instalado após a ordem de serviço e cronograma da secretaria solicitante. A contratada deverá manter a regularidade, qualidade durante todo o período de vigência contratual, nos termos pactuados.
Os Serviços deverá iniciar-se nos prazos indicados, competindo ao detentor do contrato todas as despesas necessárias à entrega que não sejam assumidas expressamente pela administração.
Os itens serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, mediante termo detalhado, pelo fiscal do contrato.
Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou normas técnicas, competindo ao prestador **todos os custos** necessários pela repetição, inclusive em relação a componentes que tenham sido fornecidos anteriormente pela administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
Os itens serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE**, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
A Liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo

ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.
Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvado exigências específicas em legislações especiais.

Habilitação Jurídica
A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, suas alterações ou da consolidação respectiva;
b) Documento de identificação oficial com foto, com validade em todo território nacional, do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa;
c) Cadastro de Pessoa Física do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

Regularidade Fiscal
A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Qualificação Econômico-Financeira
A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

Qualificação Técnica
A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

9. GARANTIA

No caso, tratando-se de serviços de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da

execução contratual.
Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.
Assim, **não será exigida garantia de contrato**.

10. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.
As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela administração municipal.
Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTAMENTO

O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.
Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços decorrentes deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas, diretamente ou contrato ou através de termo específico.
Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:
a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa

no relatório de riscos eventuais;
d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

- a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
- consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
- pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
- documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;
j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:
a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
g) receber provisoriamente, mediante termo detalhado, os serviços, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14. DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES
a) dar causa à inexecução parcial do contrato; b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/Comissão de Contratação durante o processo; c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: ➢ recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ➢ apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital; d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado; f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; g) dar causa à inexecução total do contrato; h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: ➢ apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento; ➢ fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação; ➢ agir em conluio ou em desconformidade com a lei; ➢ induzir deliberadamente a erro no julgamento; i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação; j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’ do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘g’ do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
Para as infrações previstas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
As cominações pecuniárias serão atualizadas e corrigidas pela SELIC.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:
a) Fornecer os itens em conformidade com os parâmetros estabelecidos no termo de referência, obedecidas as normas técnicas vigentes, independente de transcrição, principalmente as atinentes à segurança do trabalho e utilização de equipamentos individuais de proteção dos trabalhadores.
b) Corrigir qualquer serviço que for rejeitado pela fiscalização, dentro dos critérios de medição e aceitação, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidos na execução dos serviços.
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com as normas consumeristas (Lei nº 8.078, de 1990).
d) Comunicar à Administração circunstâncias que possam dificultar a execução dos serviços antes do prazo previsto, com a devida comprovação.
e) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante no termo de referência ou contrato.
g) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
h) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
j) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do contrato, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
k) Cumprir, quando for o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
l) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
m)Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
n) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
o) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03.00 – Secretaria de Educação
Unidade: 30.01 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2009 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação
Órgão: 04.00 – Secretaria de Adm., Financas e Planejamento
Unidade: 40.01 – Secretaria de Adm., Financas e Planejamento
Projeto/Atividade: 2025 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças
Órgão: 08.00 – Secretaria de de Desenvolvimento Social

Unidade: 80.01 – Secretaria de de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2039 - Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes Pagadoras: 5001 / 500

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados do recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão da execução contratual referida no parágrafo anterior.

Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre **valores pagos pela Municipalidade**, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre **os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda**, nos termos da legislação e regulamentos.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

Declaramos para os devidos fins de direitos, que os dados acima expostos foram elaborados com responsabilidade, no ânimo de cumprir plenamente o objeto pretendido.

Uellington Souza Reis
Secretário de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA/COTAÇÃO COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de forro modular em placas de Poliestireno Expandido (EPS) com acabamento texturizado (tipo Isocril), incluindo estrutura de sustentação, elementos de fixação, acabamentos periféricos e de paredes internas em gesso acartonado (drywall), incluindo estrutura, fixação, tratamento de juntas e acabamento, destinados à divisão e adequação funcional de ambientes internos das Secretarias de Educação, Social e Administração e Finanças do Município de Jaguaquara, Bahia

LICITANTE (PARTICIPANTE):		
END. COMERCIAL:		**UF:**
CEP:	**E-MAIL:**	**FONE:**
CONTATO:		
CNPJ:	**INSC. ESTADUAL:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	**AGÊNCIA:**	**C/C:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Diária			
2		Diária			
VALOR TOTAL					
VALOR POR EXTENSO					

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, bem como que a nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega de nossa proposta.
(Local e data)

Razão Social - CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da participante)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA-BA E

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, - BA, neste ato representado por sua Prefeita Sra., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o inciso II do artigo 75, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de forro modular em placas de Poliestireno Expandido (EPS) com acabamento texturizado (tipo Isocril), incluindo estrutura de sustentação, elementos de fixação, acabamentos periféricos e de paredes internas em gesso acartonado (drywall), incluindo estrutura, fixação, tratamento de juntas e acabamento, destinados à divisão e adequação funcional de ambientes internos das Secretarias de Educação, Social e Administração e Finanças do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e proposta apresentada, os quais integram a este contrato como se aqui transcritas.

(tabela)

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução dos serviços será a empreitada por preço unitário, sendo os mesmos executados conforme ordem de serviço emitida pela contratante e nos termos e prazos constantes do termo de referência.

3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R$ ____, conforme a proposta vencedora do processo de dispensa de licitação nº/2026, a ser pago em parcelas mensais de R$ ____, conforme os serviços efetivamente executados e atestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que

havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.
5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.
5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.
5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.
5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:
(....)
6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
8.1. - DO CONTRATADO:
a. Fornecer os itens em conformidade com os parâmetros estabelecidos no termo de referência, obedecidas as normas técnicas vigentes, independente de transcrição, principalmente as atinentes à segurança do trabalho e utilização de equipamentos individuais de proteção dos trabalhadores.
b. Corrigir qualquer serviço que for rejeitado pela fiscalização, dentro dos critérios de medição e aceitação, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidos na execução dos serviços.

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com as normas consumeristas (Lei nº 8.078, de 1990).
d. Comunicar à Administração circunstâncias que possam dificultar a execução dos serviços antes do prazo previsto, com a devida comprovação.
e. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
f. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante no termo de referência ou contrato.
g. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
h. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
i. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
j. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do contrato, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
k. Cumprir, quando for o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
l. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
m. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
n. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
o. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
p. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.
8.2 – DA CONTRATANTE:
8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.
8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos.
8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução contratual, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/comissão de contratação durante o processo;
c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’ do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.5. Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘g’ do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
9.6. Para as infrações previstas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-

se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
9.14. As cominações pecuniárias serão atualizadas pela SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO
11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor e a legislação civil, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO
12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.
12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS
13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jaguaquara, Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

..... - BA, de de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO
Testemunhas:	
_____	_____
CPF:	CPF:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/2021, especificamente para participação no processo de contratação direta por meio de dispensa de licitação nº/2026, do Município de Jaguaquara-BA, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e data)
Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da participante)

ANEXO V
MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e para fins de participação na Dispensa nº ****/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, que esta participante não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.
Declara, ainda, sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da participante)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declaramos a plena ciência e concordância às condições do Edital de contratação direta por Dispensa de Licitação nº/2026, do Município de Jaguaquara, Bahia, bem como conhecimento pleno das condições necessárias para a formulação da proposta e execução do contrato, especialmente no que se refere a trechos, prazos, garantias seguros e onerações diretas e indiretas sobre a execução do contrato.

(local e data)
Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da participante)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no processo de contratração direta por Dispensa de Licitação nº/2026, do Município de Jaguaquara, Bahia, declaramos:

() que estamos enquadrados na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o** §4 º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**.**

Ou

() que estamos enquadrados na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Local, Data
Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da participante).

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, representada por, inscrito no CPF nº, DECLARA, para os devidos fins e especialmente para participação no processo de contratação por Dispensa de Licitação nº/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, combinado com o art. 63, IV e 116 da lei 14.133/2021.

Local, Data
Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da participante)